

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006791-82.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Monitória - Nota Fiscal ou Fatura**Exeqüente: **Magda de Cassia Stephani Pozzi**

Executado: Auto Posto Agito Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 103 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro a credora o levantamento das quantias depositadas, expedindo-se as respectivas guias.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 02 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em c	ıe	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΙ	J B L I C A Ç Ã O
Em c	le	de 2.013
por determ	iinação s	uperior, publico
em Cartóri	o a sente	ença retro.
En		(Esc subscrevi)